

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 027/2002

João Pessoa, 1º de agosto de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo inciso XVI combinado com o inciso XXII do art. 22 do Regimento Interno deste Tribunal e, ainda,

Considerando que não foi possível a conclusão das obras de reforma da sede da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, no período mencionado na Ordem de Serviço TRT GP Nº 026/2002;

Considerando que, em consequência, permanecem precárias as condições de atendimento das partes e dos advogados;

R E S O L V E

Art. 1º. Suspender o expediente no dias 05 e 06 de agosto do corrente, bem como os prazos processuais dos feitos em tramitação da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, garantindo às partes a restituição do tempo que sobejar após esse interregno.

Art. 2º. Durante o período sobredito, as medidas judiciais de caráter urgente serão, após prévio exame de seus fundamentos, decididas pelo Juiz competente, sem prejuízo de outras determinações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Juíza Vice-Presidente

no Exercício da Presidência